



LEI MUNICIPAL Nº 1.039/96

Que dispõe sob doação de um terreno localizado no Distrito Industrial para Implantação de uma **INDÚSTRIA DE RAÇÕES E NUTRIENTES ANIMAIS LTDA - NUTRIBARRA**

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação a **ARIOVALDO MOREIRA**, sob condição, de um terreno urbano com **5.400** (Cinco Mil e Quatrocentos) metros quadrados localizado no Distrito Industrial de Barra do Bugres-MT, destinado a implantação de uma **INDÚSTRIA DE RAÇÕES E NUTRIENTES ANIMAIS LTDA - NUTRIBARRA**, tendo o referido terreno os seguintes limites e confrontações descrito a seguir:

- **FRENTE:** Com 60 (Sessenta) metros lineares divisando com a Avenida Juscelino Kubischek.
- **FUNDO:** Com 60 (Sessenta) metros lineares divisando com o terreno do Distrito Industrial Municipal.
- **LADO DIREITO:** Com 90 (Noventa) metros lineares divisando com terreno de propriedade de Domingos Roque Pit Dalazem (**Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento**)
- **LADO ESQUERDO:** Com 90 (Noventa) Metros lineares divisando com o terreno do Distrito Industrial Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação do referido terreno será efetuado mediante documento hábil no qual ficará assegurado a reversão do imóvel doado a favor do Município, caso a donatária não cumprir a implantação do Projeto Industrial no prazo estabelecido na presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início da Implantação do Projeto Industrial a que se propõe, e o prazo de 12 (doze) meses para sua conclusão.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 1.996.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL